



Governo do Distrito Federal

Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal

Coordenação de Compras e Contratações

Gerência de Gestão de Contratos e Convênios

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 13/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL – SLU/DF E A EMPRESA OTC.DOC ORGANIZAÇÃO TECNOLOGIA E CUSTÓDIA DE DOCUMENTOS EIRELI, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002.

Processo nº 00094-00000959/2023-10.

## 1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES**

1.1. O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL – SLU/DF, ente autárquico distrital, CNPJ nº. 01.567.525/0001-76, sediado no SCS, Q. 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2.000, 6º/ 7º andar, Brasília/DF, doravante denominado CONTRATANTE, representado legalmente neste ato por seu Diretor-Presidente, LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO e por seu Diretor de Administração e Finanças, ANDERSON MOURA E SOUSA, ambos domiciliados e residentes nesta capital, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e a empresa OTC.DOC ORGANIZAÇÃO TECNOLOGIA E CUSTÓDIA DE DOCUMENTOS EIRELI, doravante denominada Contratada, CNPJ nº 04.361.968/0001-02, com sede na SPLM conjunto 5 lote 17, Brasília/DF, CEP 71.732-050, representada por RICARDO IVERSEN JÚNIOR, na qualidade de representante legal.

## 2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 13/2023 (119780999) por mais 12 (doze) meses, de 11 de agosto de 2024 a 10 de agosto de 2025, com base na Cláusula Sétima c/c o disposto no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

2.2. O presente Termo Aditivo também contemplará o reajuste de preços, com base no Índice Nacional de Preços do Consumidor - INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, apurado durante o período, conforme previsto nas Cláusulas Oitava e Nona do Contrato nº 13/2023 (119780999) e detalhamento apresentado na Nota Técnica N.º 1/2024 - SLU/PRESI/DIAFI/COMEX-53 (146814855).

## 3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR REAJUSTADO**

3.1. O valor global do contrato após o reajuste será de **R\$ 2.651.497,72 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e um mil quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos)**, como apresentado na tabela adiante, de acordo com a Nota Técnica N.º 1/2024 - SLU/PRESI/DIAFI/COMEX-53 (146814855), conforme previsão do subitem 9.1.2 do Contrato nº 13/2023 (119780999), com base no Índice Nacional de Preços do Consumidor – INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, no percentual de 3,34%.

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
Consultoria Técnica Arquivística para Elaboração de Código de Classificação e Tabela de Temporalidade da Área Fim	UST	200	R\$ 341,02	R\$ 68.204,40
Tratamento Documental Arquivístico de Documentos Administrativos, Triagem, Organização e Classificação de Documentos	Metro Linear	1.200	R\$ 392,69	R\$ 471.230,40
Fornecimento de caixa-box	Unidade	4.000	R\$ 16,53	R\$ 66.137,60
Digitalização de Documentos Administrativos (A3 ou A4)	Imagem	7.500.000	R\$ 0,25	R\$ 1.860.120,00
Indexação de Documentos	Documento (até 180 caracteres)	100.000	R\$ 1,50	R\$ 149.843,00
Transferência Ordenada de Documentos	Metro Linear	1.200	R\$ 29,97	R\$ 35.962,32
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 2.651.497,72</b>

3.2. O valor global do contrato, com a aplicação do Índice Nacional de Preços do Consumidor – INPC, no percentual de 3,34%, passará de **R\$ 2.565.800,00 (dois milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil e oitocentos reais)** para **R\$ 2.651.497,72 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e um mil quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos)**.

#### 4. **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. A despesa decorrente da presente repactuação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**Programa de Trabalho:** 15.122.8209.8517.9762

**Fonte de Recursos:** 100 - Ordinário não Vinculado

**Natureza de Despesa:** 33.90.39

**Subitem:** 05. Serviços Técnicos Profissionais

#### 5. **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

5.1. O presente Instrumento possui vigência de 11 de agosto de 2024 a 10 de agosto de 2025.

#### 6. **CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA**

A CONTRATADA complementarará a garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do aditivo, referente ao período do Termo Aditivo em tela, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura deste Termo.

#### 7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 13/2023, a que se refere o presente Termo Aditivo.

#### 8. **CLÁUSULA OITAVA – DA FRASEOLOGIA ANTICORRUPÇÃO**

8.1. Havendo irregularidades, neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-644-9060, conforme Decreto Distrital nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012.

#### 9. **CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

9.1. A eficácia deste Instrumento fica condicionada à publicação resumida pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o seu registro pelo SLU/DF.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

**CONTRATANTE:**

**LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO**

Diretor-Presidente

**ANDERSON MOURA E SOUSA**

Diretor de Administração e Finanças

**CONTRATADA:**

**RICARDO IVERSEN JÚNIOR**

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON MOURA E SOUSA - Matr.0284.978-X, Diretor(a) de Administração e Finanças**, em 09/08/2024, às 08:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO IVERSEN JUNIOR, Usuário Externo**, em 09/08/2024, às 10:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO - Matr.0284929-1, Diretor(a)-Presidente**, em 09/08/2024, às 16:55, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=148107179)  
verificador= **148107179** código CRC= **2CB2B784**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
Quadra 08 Bloco ?B50? 6º andar Edifício Venâncio 2000 - Bairro Asa Sul - CEP 70333-900 - DF  
Telefone(s): 32130210  
Sítio - [www.slu.df.gov.br](http://www.slu.df.gov.br)

---